



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de Julho de 2003



Série

Número 127

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Despacho n.º 31/2003

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL
DE CÂMARA DE LOBOS
Contratos-programas

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

REIS & SOUSA, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 31/2003

Considerando que ao prédio onde pretendem construir um empreendimento turístico, objecto de declaração de Utilidade Turística Prévia, pelo meu despacho n.º 95/97, de 10 de Julho, correspondem outras descrições prediais, pelo que importa proceder às devidas alterações;

Assim, determino:

- I - Uma terceira alteração ao referido despacho n.º 95/97, de 10 de Julho - publicado no Jornal Oficial n.º 139, II série, de 23 de Julho de 1997, alterado pelo meu despacho n.º 98/2000, de 1 de Junho, publicado no Jornal Oficial n.º 114, II série, de 13 de Junho de 2000, alterado ainda pelo meu despacho n.º 224/2000, de 18 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º 244, II série, de 22 de Dezembro - com o seguinte teor:

É alterada, como vai indicado, a descrição dos prédios onde se irá efectuar o empreendimento turístico composto por um Hotel e dois Hotéis-Apartamentos, de 4 estrelas, que a Comercium - Empreendimentos Urbanísticos, S.A. pretende levar a efeito à Estrada Monumental, concelho do Funchal:

- a) Prédio misto à Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de 24 395 m², sendo a área descoberta de 24 187 m² e a coberta de 208 m², inscrito a parte rústica sob o número 37 da Secção C, São Martinho, e a parte urbana sob os artigos 1183, 1186, 1194, 1195, 1196 e 3016, que confronta a Norte com o Caminho Velho da Ajuda, a Sul com a Estrada Monumental, a Leste com uma vereda e a Oeste com a Rampa da Ajuda, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1863/950327.
- b) Prédio misto, à Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de 17 152 m², sendo a área descoberta de 16 940 m² e a coberta de 212 m², inscrito na matriz cadastral sob o número 29 da Secção A, São Martinho, e os artigos 1098, 1102, 1103 e 1105, que confronta a Norte com a Estrada Monumental, a Sul com a zona marítima, a Leste e a Oeste com terrenos da Câmara Municipal, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3043/20000912.

- II - Que se publique, na íntegra, o meu despacho n.º 95/97, de 10 de Julho, nos seguintes termos:

- 1 - Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea a), 5.º, n.º 1, alínea a), 7.º, n.ºs. 1 e 2, 10.º, n.º 1, e 11.º, n.ºs. 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, ao abrigo do artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, é declarado de Utilidade Turística Prévia, até 10 de Julho de 2003, o empreendimento turístico composto por um Hotel e dois Hotéis-Apartamentos, de 4 estrelas, que a Comercium - Empreendimentos Urbanísticos, S.A. pretende levar a efeito à Estrada Monumental, concelho do Funchal, nos prédios que se passa a descrever:

- a) Prédio misto à Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de 24 395 m², sendo a área descoberta de 24 187 m² e a coberta de 208 m², inscrito a parte rústica sob o número 37 da Secção C, São Martinho, e a parte urbana sob os artigos 1183, 1186, 1194, 1195, 1196 e 3016, que confronta a Norte com o Caminho Velho da Ajuda, a Sul com a Estrada Monumental, a Leste com uma vereda e a Oeste com a Rampa da Ajuda, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1863/950327.
- b) Prédio misto, à Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área total de 17 152 m², sendo a área descoberta de 16 940 m² e a coberta de 212 m², inscrito na matriz cadastral sob o número 29 da Secção A, São Martinho, e os artigos 1098, 1102, 1103 e 1105, que confronta a Norte com a Estrada Monumental, a Sul com a zona marítima, a Leste e a Oeste com terrenos da Câmara Municipal, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3043/20000912.

- 2 - A atribuição desta Utilidade Turística fica sujeita aos seguintes condicionamentos, sem a observância dos quais caduca a respectiva declaração:

- a) O empreendimento não pode encerrar, ainda que temporariamente, sem autorização, por escrito, da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
- b) Não podem ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do edifício respectivo;
- c) O empreendimento deve satisfazer as exigências legais previstas para a classificação definida no projecto;
- d) Deve ser dada preferência aos diplomados pelas escolas hoteleiras, sempre que for admitido pessoal;
- e) Deve ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional e ou qualquer entidade responsável pela concessão de incentivos financeiros.
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deve ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público.

- III - No que respeita à alínea e) do mencionado despacho n.º 95/97 e atendendo às alterações entretanto ocorridas, no que respeita às entidades actualmente com atribuições na área da concessão / gestão de incentivos financeiros, devem ser consideradas essas alterações.

Funchal, 5 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.

Aviso

Notifica-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para Auxiliares de Acção Médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, cujo aviso foi publicado no JORAM n.º 20, II série de 29/01/2003, que nos termos do n.º 2, do art.º 38.º, do Decreto Lei n.º 204/98 de 11/07, o processo poderá ser consultado no Gabinete da Enfermeira Chefe do Serviço de Medicina 3 - Mulheres do Hospital dos Marmeleiros, nos dias úteis, das 14H00 às 16H00.

De acordo com os n.ºs 1 e 4 da mesma disposição legal, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para dizer o que se lhes oferecer, encontrando-se afixada no átrio do Hospital Central do Funchal o projecto de lista de classificação final e a acta que define os respectivos critérios.

2003-06-30.

A ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de 29/05/2002 do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, foram transferidos para as Escolas abaixo mencionadas os Professores do Quadro de Nomeação Provisória a seguir indicados:

NOMEGRUPO

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

JOÃO BARTOLOMEU GOUVEIA BAPTISTA5.º PREP.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE

SÓNIA BARROS SILVA5.º PREP.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO

MARCO ANTÓNIO FERREIRA GONÇALVES5.º PREP.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO

ANA ISABEL RODRIGUES5.º PREP.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL

MÁRIA AIDALINA ANDRADE FREITAS1.º PREP.

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 23 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público por meu despacho, de 2003/06/20, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretendem preencher.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos com o mínimo de 3 anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Assistente Administrativo Principal compete executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional (expediente, dactilografia e arquivo, tratamento de texto, património e contabilidade).
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - Funchal, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário já vier auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A.C);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).

- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- Regime Jurídico da Função Pública
 - Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Noção de funcionário/agente;
 - Recrutamento e Selecção;
 - Férias, faltas e licenças;
 - Provimento e Posse;
 - Duração e horário de trabalho;
 - Progressão e Promoção;
 - Regime Disciplinar;
 - Código de Procedimento Administrativo;
 - Pessoal Discente
 - Formação e aperfeiçoamento profissional: pessoal discente como destinatário
 - Contabilidade Pública
 - Serviços Públicos:
 - Noção e objectivos;
 - Necessidades satisfeitas por serviços públicos;
 - Regime de Administração e sua caracterização.
 - Despesas e receitas públicas:
 - Noções elementares sobre classificações legais;
 - Classificação orgânica, económica e funcional.
 - Orçamento de Estado:
 - Noção Princípios e regras;
 - Dotações orçamentos e seu controle;
 - Regime duodecimal e sua inscrição;
 - Cabimento.
 - Realização de despesas:
 - Aquisição de bens e serviços;
 - Fases da realização de despesas;
- Prazos para liquidação;
 - Reposição de saldos.
- 5 - Plano Oficial de Contabilidade Pública
- Elaboração do balanço;
 - Elaboração da demonstração de resultados;
 - Critérios de valorimétrica;
 - Princípios contabilísticos.
- D - Organização e Técnicas de Arquivo:
- Documentos:
 - Conceito e tipos de documentos.
 - Classificações:
 - Conceito e tipos de classificação
 - Arquivo:
 - Conceito e tipos de arquivo;
 - Instalações do arquivo;
 - Equipamento do arquivo;
 - Funcionamento do arquivo.
- E - Cadastro de inventariação dos bens móveis do Estado:
- Objectivo;
 - Ficha de Identificação a nível do sistema de controlo profissional;
 - Recepção quantitativa e qualitativa.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, na morada indicada no ponto 8, do presente aviso de concurso, durante o período de expediente
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3;
 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4.
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C.) + 4(P.O.C.E.)}{7}$$
- 8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco

ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de declaração de tempo de serviço e de Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado, dos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional quando possuírem, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
Presidente:
- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos – PND da Direcção Regional de Administração Educativa
- Vogais Efectivos:
- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos –PD da Direcção Regional de Administração Educativa
- Liana Maria Braz Henriques Silva, Chefe de Divisão de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa
- Vogais Suplentes:
- Maria Guida Pina Jesus Fernandes, Chefe de Divisão de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa
- Filomena do Carmo Jardim, Chefe de Departamento da Direcção Regional de Administração Educativa
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido, no átrio da Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º - Funchal.
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 2003/06/20, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 4 vagas de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, de 11 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretendem preencher.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos Principais com o mínimo de 3 anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Assistente Administrativo Especialista compete executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional (expediente, dactilografia e arquivo, tratamento de texto, património e contabilidade).
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - Funchal, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário já vier auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular (A.C);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).

- 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
 - Classificação de Serviço, em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
- 7.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- A - Regime Jurídico da Função Pública
- Estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação;
 - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
 - Noção de funcionário/agente;
 - Recrutamento e Selecção;
 - Férias, faltas e licenças;
 - Provimento e Posse;
 - Duração e horário de trabalho;
 - Progressão e Promoção;
 - Regime Disciplinar;
 - Código de Procedimento Administrativo;
 - Pessoal Discente
- B - Formação e aperfeiçoamento profissional: pessoal discente como destinatário
- C - Contabilidade Pública
- Serviços Públicos:
 - Noção e objectivos;
 - Necessidades satisfeitas por serviços públicos;
 - Regime de Administração e sua caracterização.
 - Despesas e receitas públicas:
 - Noções elementares sobre classificações legais;
 - Classificação orgânica, económica e funcional.
 - Orçamento de Estado:
 - Noção Princípios e regras;
 - Dotações orçamentos e seu controle;
 - Regime duodecimal e sua inscrição;
 - Cabimento.
 - Realização de despesas:
 - Aquisição de bens e serviços;
 - Fases da realização de despesas;
 - Prazos para liquidação;
 - Reposição de saldos.
- 5 - Plano Oficial de Contabilidade Pública
- Elaboração do balanço;
 - Elaboração da demonstração de resultados;
 - Critérios de valorimétrica;
 - Princípios contabilísticos.
- D - Organização e Técnicas de Arquivo:
- Documentos:
 - Conceito e tipos de documentos.
 - Classificações:
 - Conceito e tipos de classificação
 - Arquivo:
 - Conceito e tipos de arquivo;
 - Instalações do arquivo;
 - Equipamento do arquivo;
 - Funcionamento do arquivo.
- E - Cadastro de inventariação dos bens móveis do Estado:
- Objectivo;
 - Ficha de Identificação a nível do sistema de controlo profissional;
 - Recepção quantitativa e qualitativa.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, na morada indicada no ponto 8, do presente aviso de concurso, durante o período de expediente
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3;
 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4.
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3(A.C.) + 4(P.O.C.E.)}{7}$$
- 8 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Edifício Oudinot 4.º andar - Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser

acompanhado de declaração de tempo de serviço e de Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado, dos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional quando possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PD da Direcção Regional de Administração Educativa

Vogais Efectivos:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos - PND da Direcção Regional de Administração Educativa
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa

Vogais Suplentes:

- Maria Guida Pina Jesus Fernandes, Chefe de Divisão de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa
- Filomena do Carmo Jardim, Chefe de Departamento da Direcção Regional de Administração Educativa

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

- 13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido, no átrio da Direcção Regional de Administração Educativa, Edifício Oudinot, 4.º - Funchal.
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente contrato - programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção da obra "Construção do C.M. entre E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte Sabino) incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades) - 2.ª Fase - Câmara de Lobos".

Cláusula 2.ª

Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato - programa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.

- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas à posteriori ao plano de trabalhos inicial;
 - Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
 - Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a participação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
 - Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra "Construção do C.M. entre E.M.544 (C. Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte Sabino) incluindo Ramal para a E.R.214 (Ponte dos Frades) - 2.ª Fase - Câmara de Lobos", não poderá exceder o montante global de 50.000,00€.
- O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- Caberá ao Município de Câmara de Lobos assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças,

pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município de Câmara de Lobos e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Arlindo Pinto Gomes

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Câmara de Lobos, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, com a alteração introduzida pela Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

É reforçada a verba atribuída nos contratos - programa celebrados com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos em 2 de Novembro de 1998, 11 de Maio de 1999, 14 de Abril de 2000, 25 de Maio de 2001, 20 de Agosto de 2001 e 15 de Abril de 2002, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 216 de 10 de Novembro de 1998, n.º 102 de 26 de Maio de 1999, n.º 90 de 10 de Maio de 2000, n.º 112 de 11 de Junho de 2001, n.º 165 de 28 de Agosto de 2001 e n.º 79 de 23 de Abril de 2002, relativa às obras a seguir identificadas, até ao montante global de 820.000,00€, assim distribuído:

- "Construção C.M. entre E.R.214 (Ribeira Caixa) e Capela das Almas, por C.M. de São João - Estreito de Câmara de Lobos (1.ª Fase)"100.000,00€
- "Construção C.M. entre E.M.544 (Heras) e a E.R.214 (Pedregal) incluindo Ramal para a Caldeira - Câmara de Lobos"373.632,00€
- "Construção do C.M. entre E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte Sabino) incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades) - Câmara de Lobos"346.368,00€

Cláusula 2.ª

Período de vigência

- Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.

- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
- Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos seguintes documentos: orçamento aprovado e cronograma físico e financeiro e memória descritiva do projecto, bem como quaisquer alterações efectuadas a posteriori ao plano de trabalhos inicial;
 - Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;

- Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, Arlindo Pinto Gomes

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 25 de Fevereiro de 2003:

- Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por igual período, até 3 anos, com Duarte Nuno Ferreira Nóbrega, para exercer funções de impulsionamento da implementação do sistema de geo-referenciação dos imóveis património da Região Autónoma da Madeira, na Direcção Regional do Património, com a remuneração mensal de € 1.241,32, acrescida de € 3,58 por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição, com início a 2 de Junho de 2003.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 30 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

DIRECÇÃO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º SRA-DRSB/2003 PARA O "FORNECIMENTO DE PRENSA DE MATERIAIS FERROSOS E AQUISIÇÃO DE PRENSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS"

- A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Direcção Regional de Saneamento Básico, Av. Arriaga n.º 21-A - Edifício Golden Gate 4.º andar - 9054-528 Funchal; Telef. 291 201830; Fax. 291 220605.
- O presente concurso tem por objecto o fornecimento e a montagem de uma prensa enfardadeira de materiais ferrosos e a alienação de uma prensa de resíduos sólidos urbanos. A Classificação Estatística de Produtos por Actividade, de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das

- Comunidades Europeias, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 1 de Junho, é 29.56.25 - Máquinas e equipamentos para fins especiais, n. e.
- 3 - O equipamento objecto do presente concurso integra o Projecto: "Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos da Ilha da Madeira", co-financiado pelo Fundo de Coesão.
 - 4 - Local de fornecimento do equipamento: Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra - Freguesia da Camacha - Concelho de Santa Cruz.
 - 5 - Prazo de fornecimento: três meses para a entrega e a montagem dos equipamentos.
 - 6 - Propostas relativas a parte do fornecimento: Não são admissíveis propostas respeitantes apenas a parte do fornecimento dos equipamentos definidos no Caderno de Encargos.
 - 7 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, bem como de propostas variantes.
 - 8 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no Programa de Concurso, a apresentar alguns elementos necessários à apreciação das suas capacidades técnica e económica.
 - 9 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
 - 10 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no endereço indicado em 1 supra.
b) Os pedidos, por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de 150,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em dinheiro ou cheque visado emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
 - 11 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais para o endereço referido em 1 supra.
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17 horas do dia 18 de Agosto de 2003.
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.
 - 12 - A abertura das propostas terá lugar no dia 19 de Agosto de 2003, pelas 10.00 horas, no local indicado em 1 supra. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
 - 13 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
 - a) Tecnologia;
 - b) Preço;
 - c) Assistência Técnica.

- 14 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias, contados da data limite da entrega das propostas.
O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.
- 15 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
- 16 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 17 - O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro publicado no JOCE, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 18 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 30 de Junho de 2003.
- 19 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A. em de de

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
Funchal, 30 de Junho de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

REIS & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00685/010928;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511154844;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/20010928

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Agostinho dos Reis, Fernanda de Sousa Reis e Marco Paulo Sousa dos Reis foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 18 de Outubro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade é uma sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação "Reis & Sousa, Lda."

Segundo
Sede

Asede da sociedade é na Rua Carlos Manuel Henriques Pereira, Médico número 20, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo primeiro - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

Parágrafo segundo - A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Terceiro
Objecto

Asociedade tem por objecto social a construção de edifícios, revestimentos e pavimentos e de paredes.

Quarto
Participações noutras sociedades

Asociedade poderá adquirir participações noutras sociedades que tenham, ou não, um objecto social semelhante ao seu.

Quinto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros, dividido da seguinte forma:

- uma quota no valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Agostinho dos Reis;
- uma quota no valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Marco Paulo de Sousa Reis; e
- uma quota no valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia Fernanda de Sousa Reis.

Sexto
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao valor global de cinco mil euros.

Sétimo
Cessão de quotas

Acessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios.

Parágrafo primeiro - A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Oitavo
Gerência

A gerência da sociedade é conferida a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

Parágrafo terceiro - Agerência poderá constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo 252.º, número 6 do Código das Sociedades Comerciais.

Parágrafo quarto - Aos gerentes são atribuídos os mais amplos poderes admitidos por lei, com excepção dos atribuídos nestes estatutos à assembleia geral de sócios, competindo-lhes representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e/ou passivamente.

Parágrafo quinto - É inteiramente vedado aos gerentes fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu fim ou objecto ou por qualquer forma obrigar a sociedade por essas operações, sob pena de imediata destituição e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraíam para com a sociedade ou para com terceiros.

Nono
Vinculação da sociedade

A sociedade obrigase pela assinatura do gerente Agostinho dos Reis.

Décimo
Assembleia geral

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com

pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação;

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias de convocação, desde que todos estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Parágrafo segundo - Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro - A sociedade dissolver-se-á nos casos expressamente previstos na lei ou quando for deliberado pela assembleia geral por uma maioria qualificada de, pelo menos, três quartos do capital social.

Parágrafo quarto - Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação da sociedade será feita extrajudicialmente, competindo aos membros da gerência em exercício as funções de liquidatários.

Décimo primeiro
Sucessão

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os herdeiros ou representante legal, respectivamente os herdeiros deverão nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo segundo
Amortização

Em caso de arrolamento, penhora, arresto ou inclusão de quota em massa falida ou insolvente, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio respectivo.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

Décimo terceiro
Despesas de constituição

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, as desta escritura, registos e outras despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade.

Décimo quarto
Autorização

O gerente Agostinho dos Reis ora nomeado fica desde já autorizado, nos termos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento total da importância depositada a título de capital social com o objectivo de:

- suportar as despesas inerentes à constituição da sociedade;
- possibilitar o início dos negócios sociais.

Décimo quinto
Regime transitório

A sociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Predial competente, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais.

Parágrafo primeiro - O ano social coincide com o ano civil.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)